



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: 00.003493/2024-15

Tipo de Processo: Governança: Estratégia - Gestão do Plano Plurianual do Confea

Assunto: PPA 2025-2027 Confea

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Relator: Eng. Ftal. Nielsen Christianni Gomes da Silva

**DECISÃO CD Nº 73/2024**

Aprova o Plano Plurianual (PPA) do Confea para o período 2025-2027 (0998264), com os ajustes consignados no Despacho GPE 0999551; e encaminha os autos à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS, para análise e deliberação, nos termos da Resolução nº 1.138, de 06 de julho de 2023.

O Conselho Diretor, por ocasião da 6ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 09 de julho de 2024, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.003493/2024-15;

Considerando que, inicialmente, foram acostados aos autos os seguintes documentos:

Documento Referencial Estratégico Sistema 2023-2024 (0974763);

Plano Plurianual do Confea 2023-2024 (0974748);

Plano de Gestão do Confea 2024-2026 (0974742);

Plano de Metas Finalísticas do Sistema 2025-2027 (0974744);

Decisão Plenária 0591/2024 (0974746);

Apresentação Instrumentos de Gestão, Transformação e Inovação (0975323); e

Planilha Levantamento Demandas Estratégicas 2024-2027 (0974755),

Considerando que por meio do Despacho GPE 0974868, de 28 de maio de 2024, a Gerência de Planejamento Estratégico - GPE encaminhou os autos à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS, nos seguintes termos:

O PPA constitui o instrumento de planejamento de médio prazo que vincula a gestão estratégica e a gestão orçamentária, orientando o planejamento, a execução e acompanhamento das **ações estratégicas** anuais as quais, refletidas no orçamento, serão responsáveis pelo alcance dos resultados organizacionais almejados no período a que se refere.

**1. DA IMPLANTAÇÃO-PILOTO DO PPA NO CONFEA**

A legislação federal determina que a gestão orçamentária deve alinhar-se ao planejamento estratégico da organização, garantindo que haja conhecimento e compreensão do desempenho de planos e orçamentos anteriores e das causas de eventual mau desempenho; análise de viabilidade em termos de disponibilidade de recursos e de análise de custo-benefício; e alinhamento com os planos superiores e as estratégias nacionais e de governo (RBGO - 3ed, 2000). Por sua vez, o art. 165 da Constituição Federal define que o Plano Plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento governamental de médio prazo que estabelece objetivos, indicadores e metas da Administração Pública que resultem em bens e serviços para a população.

Neste contexto legislativo, considerando que o Confea e os Creas são autarquias públicas federais, o modelo teórico da Administração Pública Federal foi adequado ao Sistema Confea/Crea por meio da Resolução nº 1.138/2023, de modo contemplar o ciclo de gestão de 3 anos, a dotação de recursos próprios e a maturidade atual do processo de gestão estratégica integrada no âmbito do Sistema Confea/Crea.

Norteados pelas diretrizes do Referencial Estratégico do Sistema Confea/Crea (0649759), o PPA terá duração de três anos, começando no início do segundo ano do mandato do presidente e terminando no fim do primeiro ano de seu sucessor, de modo que haja continuidade do processo de planejamento, e deve observar os seguintes princípios básicos:

- identificação clara dos objetivos e prioridades da gestão;
- identificação das unidades gestoras dos programas e unidades responsáveis pelas ações institucionais;
- organização dos propósitos da administração pública em programas;
- integração com o orçamento;
- transparência.

**Do desdobramento anual**

Promovendo a conexão entre os resultados pretendidos e formalizados no PPA e seu alcance efetivo por meio da execução das atividades e projetos no dia-a-dia das organizações, encontram-se as diretrizes orçamentárias. Este instrumento orienta a elaboração do plano de trabalho e da proposta orçamentária correspondentes, priorizando as ações institucionais definidas no PPA que serão desenvolvidas pela gestão no exercício e estabelecendo as metas de arrecadação e seus riscos associados, bem como os critérios para manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas.

Complementarmente, o Confea deve desdobrar o Plano Anual de Trabalho (PAT) em planos setoriais para conferir sincronia e eficiência na entrega de produtos (bens e serviços) definidos como resultados intermediários do PPA no exercício, observada a legislação específica:

- Plano Anual de Contratações - PAC (Decreto nº 10.947/2022);
- Plano de capacitação;
- Plano de Comunicação (Lei nº 12.232/2010);
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (Instrução Normativa-SGD/ME nº 01/2019);
- Plano de fiscalização (Resolução nº 1.134/2021);
- Plano de manutenção de edificações (Normas Brasileiras ABNT NBR 14037/2011, NBR 5674/2012 e NBR 16280/2020);
- Plano unificado de eventos.

**Da implantação-piloto do planejamento plurianual**

Aprovada pelas Decisões Plenárias nº PL-1394/2021 e PL-0996/2022, a implantação do novo modelo de planejamento plurianual vinculado à gestão orçamentária está sendo realizada no Sistema Confea/Crea em duas etapas.

A **primeira etapa** prevê as ações de preparação, mediante implantação-piloto no período 2022 e 2023-2024, a qual tem como principais entregas: a) definição e elaboração do orçamento-programa a partir das funções de governança, finalidade e gestão; b) elaboração de Planos Plurianuais pelo Confea e pelos Creas a partir do referencial estratégico para o Sistema Confea/Crea, e c) regulamentação, padronização de procedimentos e capacitação, com vistas a promover a sustentação dos novos processos que serão executados.

A **segunda etapa** prevê a implantação definitiva a partir de 2025, mediante a aplicação integral das disposições regulamentadas e do monitoramento de resultados, resultando na aprovação, execução e monitoramento dos Planos Plurianuais com duração de 3 anos - PPA 2025-2027 em diante - e nos respectivos desdobramentos anuais em diretrizes orçamentárias, planos de trabalho e orçamento.

No âmbito do Confea, a elaboração do PPA seguiu estritamente as diretrizes aprovadas pelas Decisões Plenárias nº PL-1394/2021 e PL-0996/2022, as quais espelham a legislação federal aplicada:

Estrutura Programática do PPA	Dimensão do PPA	Subsídios para definição das prioridades do Confea para o período	Elementos do PPA
-------------------------------	-----------------	-------------------------------------------------------------------	------------------

PPA			
Programas e Subprogramas	Dimensão Estratégica	Objetivos e Metas da Agenda 2030	Objetivos estratégicos
		Diretrizes e Orientações da Estratégia Federal de Desenvolvimento 2021-2030	
		Agenda Estratégica do Sistema Confea/Crea 2011-2022	
		Plano de Inserção Internacional do Confea 2019	
		Plano Institucional do Confea 2021-2023	
	Dimensão Tática	Plano de Inserção Internacional do Confea 2019	Indicadores Responsáveis Metas Iniciativas
		Plano Institucional do Confea 2021-2023	
		Recomendações do Controle Externo	
	Dimensão Operacional	Legislação aplicada ao Sistema Confea/Crea	Responsáveis Projetos / Entregas Atividades (rotina) / Desempenho Estimativa orçamentária Restrições Riscos Planos nacionais relacionados Planos setoriais relacionados Oportunidades
		Iniciativas selecionadas	

Seguindo a estrutura proposta, o PPA 2023-2024 do Confea buscou vincular as ações estratégicas do Confea às:

- Diretrizes estratégicas da Agenda 2030;
- Diretrizes estratégicas da Estratégia Federal de Desenvolvimento 2021-2030;
- Diretrizes estratégicas da Agenda Estratégica do Sistema 2011-2022;
- Recomendações do Acórdão nº 96/2016-TCU-Plenário;
- Recomendações do Acórdão 588/2018-TCU-Plenário;
- Recomendações do Acórdão nº 1925/2019-TCU-Plenário;
- Recomendações do Acórdão nº 303/2020-TCU-Plenário e
- Disposições da IN-TCU 84/2020 e DNs-TCU relacionadas.

De forma geral, foram adotados os seguintes critérios para composição do PPA 2023-2024 do Confea:

- Metas do PIC 2021-2023 - reorganização das entregas e prazos de acordo com o desenvolvimento dos projetos no período de 2021-2022, sendo realizada sua vinculação às atividades de rotina e ao desempenho futuro dos processos relacionados;
- Diretrizes estratégicas da Agenda 2030, da Estratégia Federal de Desenvolvimento 2021-2030 e da Agenda Estratégica do Sistema 2011-2022, bem como ao atendimento dos Acórdão nº 96/2016-TCU-Plenário, Acórdão 588/2018-TCU-Plenário, Acórdão nº 1925/2019-TCU-Plenário, Acórdão nº 303/2020-TCU-Plenário e à IN-TCU 84/2020 e DNs-TCU relacionadas.
- Demandas do Controle Externo - reorganização das entregas e prazos de acordo com os critérios fixados nos Acórdãos, sendo realizada sua vinculação às atividades de rotina e ao desempenho futuro dos processos relacionados;
- Ações aprovadas pelo Plenário do Confea - formalização das entregas e prazos de acordo com os critérios fixados em decisões plenárias e resoluções do Confea, a exemplo das Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea, do Plano de Inserção Internacional, entre outros, sendo realizada sua vinculação às atividades de rotina e ao desempenho dos processos relacionados;
- Ações de melhoria e monitoramento de processos críticos - formalização das entregas e prazos das etapas de digitalização de serviços e de padronização de procedimentos dos processos organizacionais responsáveis pelos resultados finalísticos do Confea (registro, fiscalização, julgamento, normatização e orientação).

Relativamente à estimativa orçamentária, na implantação-piloto foram informados no PPA o custeio do projetos, cujos valores previstos no PIC 2021-2023 foram adequados e complementados com os valores relacionados a participação de lideranças e empregados do Sistema Confea/Crea no desenvolvimento das metas, bem como com valores definidos para contratação de serviços externos quando conhecidos.

Por sua vez, não foram informados no PPA 2023-2024 as estimativas orçamentárias relacionadas às seguintes situações, dado o atual estágio da implantação do orçamento-programa ou a necessidade de alinhamento político-institucional para sua definição:

- Atividades de rotina: o custeio não foi informado, uma vez que os valores correspondem ao próprio custeio das unidades organizacionais do Confea ou dos produtos já desenvolvidos pelo Conselho;
- Atividades institucionais dos colegiados e fóruns consultivos: o custeio não foi informado, visto que os critérios para o respectivo cálculo serão estabelecidos oportunamente no momento da elaboração das diretrizes orçamentárias, quando deverão ser avaliadas como subsídios as quantidades de reuniões e participantes, bem como os valores efetivamente executados nos últimos 2 anos; e
- Entregas dos projetos com escopo ainda indefinido: o custeio não foi informado, visto que as iniciativas dependem de definição quanto à forma de desenvolvimento de suas entregas.

Além da estimativa orçamentária, para cada iniciativa foram identificados os principais riscos e restrições que, em sua maioria, abordam os seguintes fatores cuja inter-relação potencializarão positivamente ou negativamente o alcance dos resultados do PPA:

- O alinhamento político-institucional para priorização dos projetos e atividades;
- A contratação de serviços que viabilizarão no prazo desejado as entregas para cujo desenvolvimento o Confea não possui ou capacidade operacional ou expertise;
- A capacidade técnico-operacional do Confea e dos Creas para execução dos projetos e atividades no prazo desejado; e
- A dotação orçamentária anual do Confea que disponibilizará recursos para a execução dos projetos e atividades priorizados.

## 2. DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO PLURIANUAL DO CONFEA

O PPA do Confea 2023-2024 (SEI nº 0670119) foi aprovado inicialmente pela Decisão CD 173 (SEI nº 0669435) e consolidou os projetos estratégicos e o orçamento anual do Confea em execução.

A primeira revisão (SEI nº 0797186) que promoveu a adequação do instrumento ao primeiro ano de execução foi aprovada por meio da Decisão PL nº 1.400/2023 (SEI nº 0796078), tendo, resumidamente, os seguintes resultados gerais no exercício 2023, conforme apresentado no Relatório GPE (SEI nº 0920437):

- Dimensão tático-estratégica: **79%** (média da execução das metas);
- Dimensão operacional: **69%** (média da execução das ações);
- Dimensão orçamentária: **25%** (média da execução orçamentária das metas).

Por sua vez, a segunda revisão do PPA do Confea 2023-2024 está sendo realizada em conjunto com o processo de formulação do PPA 2025-2027, visto que tem como premissa - além da adequação das entregas inicialmente previstas para o exercício à sua execução efetiva em 2023 - incorporar demandas oriundas dos seguintes instrumentos:

- 1ª Reformulação Orçamentária (SEI nº 0916722);
- Plano de Gestão 2024-2026 (SEI nº 0974742);
- Plano de Metas Finalísticas 2025-2027 (SEI nº 0974744).

Para subsidiar o processo de planejamento plurianual do Confea, observando na íntegra as diretrizes da Resolução nº 1.138/2023 (0783058), foi realizada mapeamento da relação entre as ações supracitadas com os processos organizacionais reorganizados após a aprovação da nova Estrutura do Confea, por meio da Portaria nº 78/2024 (SEI nº 0895676). Em seguida foi realizada a identificação de pontos de atenção, riscos e sugestões de encaminhamento.

Submetido aos responsáveis pelas unidades organizacionais nos dias 29/04 e 02/05, dúvidas foram esclarecidas e as demandas estratégicas foram transferidas para planilha online e atualizadas com o status de execução, a estimativa orçamentária, bem como com o registrado das lacunas de informação necessárias ao melhor entendimento das novas ações previstas para os exercícios 2024 e seguintes.

As ações de caráter estratégico ou que envolvem investimentos de capital foram encaminhadas para avaliação do Presidente Vinicius Marchese em 22/05, com vistas à definição de um primeiro conjunto de prioridades, a partir do qual serão definidos prazos, entregas e orçamento que serão submetidos posteriormente à alta gestão e formalizados nas peças de planejamento plurianual.

Abaixo sintetizamos as informações consolidadas na Planilha de Levantamento Demandas Estratégicas 2024-2027 (SEI nº 0974755), indicando a quantidade de ações decorrentes do PPA 2023-2024 e do Plano de Gestão que, se priorizadas, podem ser desenvolvidas no exercício 2024 e as unidades mais impactadas no âmbito de cada Subprograma.

UOs	Subprogramas	PPA 2023-2024		GESTÃO 2024-2026		PPA e PMF 2025-2027	
		Ações 2023	Ações 2024	Ações 2024	Ações 2024	Ações 2025-2027	Ações 2025-2027
GRE	Relacionamento Institucional	5	5	12	2		1
-	Direção e Liderança	1	-	-	-		-
GPE, GER	Estratégia	10	10	2	2		2
CONT, AUDI, OUVI	Controle	4	4	-	-		2
GPF, GDN	Registro	3	4	-	1		3
GPF, GDN	Realização	3	3	-	-		1
GPF, GDN, GTE	Julgamento	2	2	-	-		2
GCO, SEPAT	Comunicação e Eventos	1	3	-	-		2
GCD, GOC, GEC	Suporte Técnico-Administrativo	8	9	1	1		4
GPI, GIT	Tecnologia da Informação	8	9	1	1		9
GIE	Infraestrutura	1	-	-	-		1
	<b>Total</b>	<b>46</b>	<b>65</b>				<b>34</b>

Taxa execução das ações previstas para 2023: **69%**  
 Aumento do número de ações com término ou início em 2024: **141%**  
 2 ações do PPA 2023-2024 a serem concluídas e do Plano de Gestão a serem iniciadas

### 3. ENCAMINHAMENTO

Considerando a baixa maturidade do Confea na execução de projetos, característica do período de retomada do processo de gestão estratégica, destacamos que é primordial que a definição das prioridades a serem estabelecidas no PPA considere tanto os recursos a serem alocados - tempo, orçamento e competências - quanto o esforço necessário para seu desenvolvimento, uma vez que a mudança cultural requerida será desenvolvida concomitantemente à execução do portfólio de projetos;

Considerando que a formalização do PPA comunicará às unidades organizacionais, aos Creas e à sociedade a estratégia a ser desenvolvida e a execução do PPA impactará os processos organizacionais, possibilitando a materialização da transformação esperada para o Sistema Confea/Crea, a definição das prioridades deve ser necessariamente realizada com a participação da alta gestão e do nível gerencial de forma que tanto a revisão do PPA 2023-2024, quanto a elaboração do PPA 2025-2027 reflitam as prioridades da gestão para o período, mas também observem a capacidade operacional disponível para conduzir projetos e processos simultaneamente, sob o risco de aferirmos anualmente uma baixa execução de entregas e metas.

Diante de todo o exposto e considerando o impacto do Plano de Metas Finalísticas do Sistema 2025-2027, a amplitude do Plano de Gestão 2024-2026 e as características gerenciais observadas neste primeiro quadrimestre que limitaram a discussão acerca das prioridades para o planejamento plurianual do Confea, bem como seus desdobramento, solicitamos autorização para **prorrogar até 31/07/2024 a aprovação** dos seguintes instrumentos:

- Plano Plurianual do Confea 2023-2024, segunda revisão;
- Plano Plurianual do Confea 2025-2027;
- Diretrizes Orçamentárias 2025.

Por oportuno, informamos que foram cientificados desta solicitação o Presidente Vinicius Marchese, o Diretor de Estratégia, cons. Lucas Carneiro, e o Gerente da Auditoria, Luis Fernando Lucato.

Considerando que por meio da Deliberação 166 (0978711), de 05 de junho de 2024, a Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS deliberou nos seguintes termos:

Atender ao pleito da Gerência de Planejamento Estratégico nos termos solicitados no Despacho GPE (SEI 0974868), tendo em vista as justificativas apresentadas.

Considerando que por meio GPE 0998337, de 05 de julho de 2024, a Gerência de Planejamento Estratégico - GPE acostou ao Processo as seguintes informações e sugestão de encaminhamento:

#### INTRODUÇÃO

Trata o processo do Plano Plurianual (PPA) do Confea para o período 2025-2027, elaborado nos termos dos arts. 10, 11 e 46 da Resolução nº 1138/2023 (SEI nº 0783058).

O PPA constitui o instrumento de planejamento de médio prazo que vincula a gestão estratégica e a gestão orçamentária, orientando o planejamento, a execução e acompanhamento das **ações estratégicas** anuais as quais, refletidas no orçamento, serão responsáveis pelo alcance dos resultados organizacionais almejados no período a que se refere.

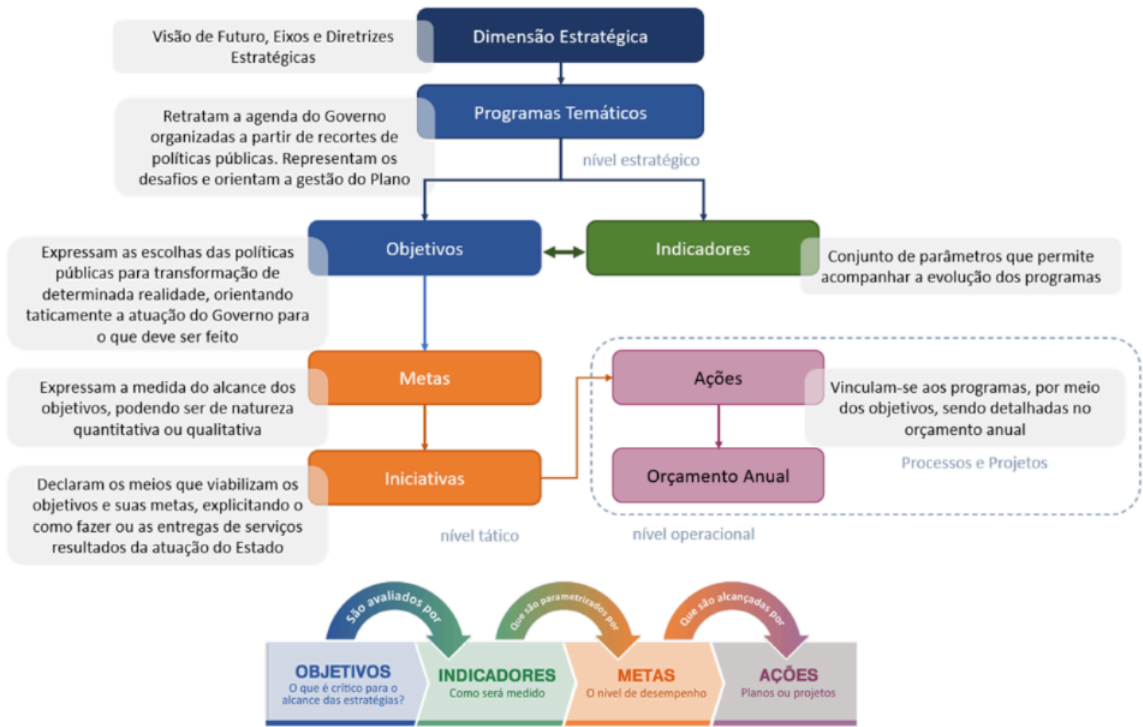
#### ESTRUTURA DO PPA 2025-2027

A legislação federal determina que a gestão orçamentária deve alinhar-se ao planejamento estratégico da organização, garantindo que haja conhecimento e compreensão do desempenho de planos e orçamentos anteriores e das causas de eventual mau desempenho; análise de viabilidade em termos de disponibilidade de recursos e de análise de custo-benefício; e alinhamento com os planos superiores e as estratégias nacionais e de governo (RBGO - 3ed, 2000). Por sua vez, o art. 165 da Constituição Federal define que o Plano Plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento governamental de médio prazo que estabelece objetivos, indicadores e metas da Administração Pública que resultem em bens e serviços para a população.

Neste contexto legislativo, considerando que o Confea e os Creas são autarquias públicas federais, o modelo teórico da Administração Pública Federal foi adequado ao Sistema Confea/Crea por meio da Resolução nº 1.138/2023, de modo contemplar o ciclo de gestão de 3 anos, a dotação de recursos próprios e a maturidade atual do processo de gestão estratégica integrada no âmbito do Sistema Confea/Crea.

# Diagrama do Desdobramento da Estratégia no Setor Público

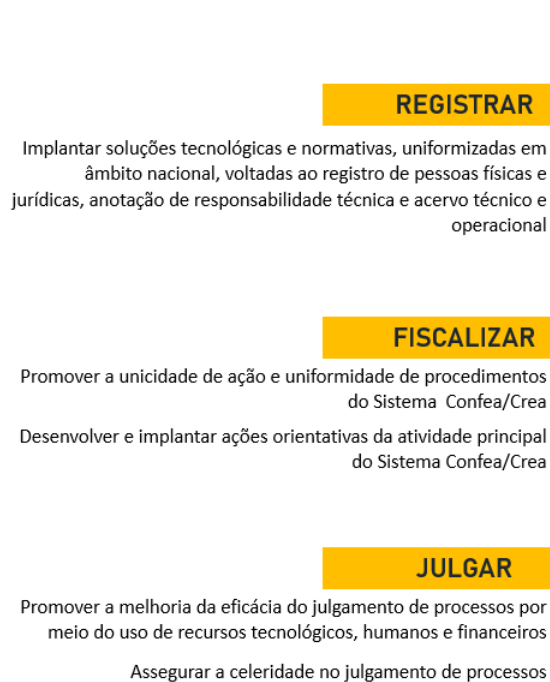
## PPA - Ministério da Economia



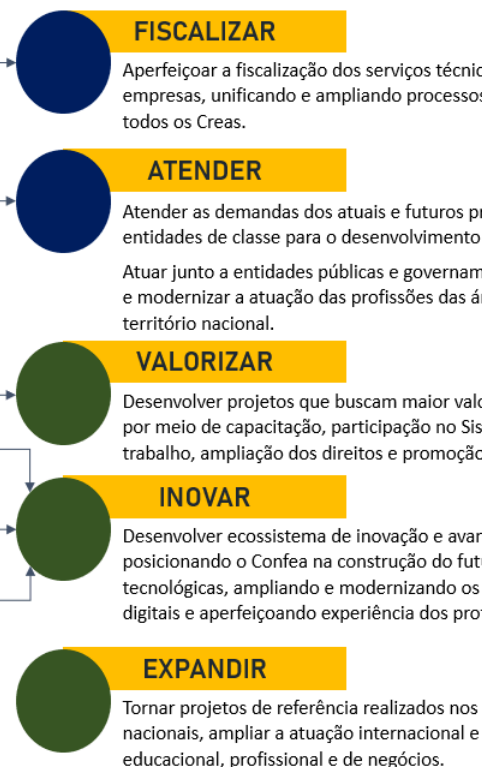
Norteados pelas diretrizes do Referencial Estratégico do Sistema Confea/Crea (SEI nº 0649759) e do Plano de Gestão 2024-2026 (SEI nº 0972582) e pelas metas fixadas pelo Plano de Metas Finalísticas 2025-2027 (SEI nº 0929901), o PPA terá duração de três anos, começando no início do segundo ano do mandato do presidente e terminando no fim do primeiro ano de seu sucessor, de modo que haja continuidade do processo de planejamento, e deve observar os seguintes princípios básicos:

- identificação clara dos objetivos e prioridades da gestão;
- identificação das unidades gestoras dos programas e unidades responsáveis pelas ações institucionais;
- organização dos propósitos da administração pública em programas;
- integração com o orçamento;
- transparência.

### Plano de Metas Finalísticas 2025-2027



### Plano de Gestão do Confea 2024-2026



#### Do desdobramento anual

Promovendo a conexão entre os resultados pretendidos e formalizados no PPA e seu alcance efetivo por meio da execução das atividades e projetos no dia-a-dia das organizações, encontram-se as diretrizes orçamentárias. Este instrumento orienta a elaboração do plano de trabalho e da proposta orçamentária correspondentes, priorizando as ações institucionais definidas no PPA que serão desenvolvidas pela gestão no exercício e estabelecendo as metas de arrecadação e seus riscos associados, bem como os critérios para manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas.

Complementarmente, o Confea deve desdobrar o Plano Anual de Trabalho (PAT) em planos setoriais para conferir sincronia e eficiência na entrega de produtos (bens e serviços) definidos como resultados intermediários do PPA no exercício, observada a legislação específica:

- Plano Anual de Contratações - PAC (Decreto nº 10.947/2022);
- Plano de capacitação;
- Plano de Comunicação (Lei nº 12.232/2010);
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (Instrução Normativa-SGD/ME nº 01/2019);
- Plano de fiscalização (Resolução nº 1.134/2021);
- Plano de manutenção de edificações (Normas Brasileiras ABNT NBR 14037/2011, NBR 5674/2012 e NBR 16280/2020);
- Plano unificado de eventos.

#### Da vinculação estratégica

Seguindo a estrutura proposta, o PPA 2025-2027 do Confea buscou vincular as ações estratégicas do Confea às:

- diretrizes estratégicas da Agenda 2030,
- diretrizes estratégicas da Estratégia Federal de Desenvolvimento 2021-2030
- orientações do Referencial Estratégico para o Sistema
- recomendações do Acórdão nº 96/2016-TCU-Plenário,
- recomendações do Acórdão 588/2018-TCU-Plenário,
- recomendações do Acórdão nº 1925/2019-TCU-Plenário,
- recomendações do Acórdão nº 303/2020-TCU-Plenário e
- disposições da IN-TCU 84/2020 e DN-TCU relacionadas.

#### Da vinculação operacional

Relativamente à estimativa orçamentária, foram informados no PPA o custeio do projetos, cujos valores foram estimados em razão da amplitude das diretrizes estabelecidas para o Sistema Confea/Crea voltadas à integração e disponibilização de de serviços aos profissionais e empresas com uso de tecnologia e inovação.

Por sua vez, não foram informados no PPA 2023-2024 as estimativas orçamentárias relacionadas a situações pendentes de definição de prazos e escopo.

Além da estimativa orçamentária, para cada iniciativa foram identificados os principais riscos e restrições que, em sua maioria, abordam os seguintes fatores cuja interrelação potencializarão positivamente ou negativamente o alcance dos resultados do PPA:

- o alinhamento político-institucional para priorização dos projetos e atividades;
- a contratação de serviços que viabilizarão no prazo desejado as entregas para cujo desenvolvimento o Confea não possui ou capacidade operacional ou expertise;
- a capacidade técnico-operacional do Confea e dos Creas para execução dos projetos e atividades no prazo desejado.

#### ELABORAÇÃO DO PPA 2025-2027

Para a elaboração do PPA 2025-2027, primeiramente a GPE apurou o andamento de cada projeto/atividade do PPA 2023-2024 até o mês de dezembro de 2023, a fim de adequar suas entregas previstas, seu exercício de execução e/ou os recursos demandados. Essas informações foram consolidadas a um levantamento que integrou as intenções consignadas no Plano de Gestão 2024-2026 (SEI nº 0972582) e as metas fixadas pelo Plano de Metas Finalísticas 2025-2027 (SEI nº 0929901) e subsidiou a identificação de pontos de atenção, riscos e sugestões de encaminhamento.

Submetido aos responsáveis pelas unidades organizacionais e ao Presidente Vinicius Marchese, as dúvidas foram esclarecidas e o levantamento foi atualizado, sendo registradas as informações necessárias ao melhor entendimento das novas ações previstas para o exercício, cujos prazos, entregas e orçamento deverão constar das peças de planejamento plurianual.

Posteriormente, sintetizamos as ações priorizadas, organizadas por subprograma, objetivo estratégico e criticidade, para conhecimento e sugestão quanto ao prazo de execução, considerada a capacidade operacional disponível para conduzir projetos e processos simultaneamente, sendo as principais adequações em relação ao PPA 2023-2024 que tiveram impacto orçamentário:

- Direção e Liderança: eleições gerais do Sistema 2026;
- Relacionamento Institucional: instituição de um programa de parceria com as entidades para fomentar projetos de interesse mútuo;
- Estratégia: substituição dos programas de repasse Prodesu, Fortalece e RREF por um novo programa de transferência de recursos aos Creas alinhado aos critérios e premissas do planejamento plurianual;
- Controle: instituição do programa de integridade;
- Fiscalização: formalização das ações de fiscalização integradas do Sistema (Metas Nacionais de Fiscalização e Força-Tarefa de Fiscalização);
- Registro e Julgamento: revisão e ampliação dos projetos relacionados ao programa Finalidade para atendimento do Plano de Metas Finalísticas 2025-2027;
- Comunicação Institucional: adequação da comunicação institucional a canais e instrumentos de divulgação digital;
- Suporte Técnico-Administrativo: realização do concurso público;
- Tecnologia da Informação: desenvolvimento do sistema para integração e disponibilização de serviços aos profissionais e empresas (Registro Único);
- Infraestrutura: reforma do bloco A e construção do bloco B, sede do Confea.

Considerando então todas as contribuições recebidas e direcionamentos apresentados, elaboramos a minuta do PPA 2025-2027 (SEI nº 0995957) que deverá ser apreciada pelo Conselho Diretor, CCSS e Plenário do Confea, cuja estimativa de recursos orçamentários a serem aplicados no período de 2025 a 2027 é de **R\$ 544.960.000,00** (quinhentos e quarenta e quatro milhões novecentos e sessenta mil reais) com vistas a viabilizar a execução de seus objetivos e metas, os quais encontram-se distribuídos nos programas e subprogramas da seguinte forma:

Programa	Subprograma	Nº de Objetivos (1)	Nº de Metas	Nº de Iniciativas	Nº de Projetos/Atividades	R\$ 2025 <sup>(2)</sup> (3)	R\$ 2026 <sup>(3)</sup>	R\$ 2027 <sup>(3)</sup>	R\$ Total <sup>(3)</sup>	%	R\$	%
Governança	Direção e Liderança	1	1	1	1	0,00	3.450.000,00	0,00	3.450.000,00	0,6%	209.260.000,00	38,4%
	Relacionamento Institucional	2	2	2	4	35.000.000,00	18.000.000,00	18.000.000,00	71.000.000,00	13,0%		
	Estratégia	1	1	2	2	48.150.000,00	43.150.000,00	43.150.000,00	134.450.000,00	24,7%		
	Controle	1	1	4	4	260.000,00	50.000,00	0,00	310.000,00	0,1%		
Finalidade	Registro	1	1	1	4	200.000,00	400.000,00	200.000,00	800.000,00	0,1%	5.320.000,00	1,0%
	Fiscalização	1	1	1	3	1.240.000,00	1.240.000,00	1.240.000,00	3.720.000,00	0,7%		
	Julgamento e Normatização	1	1	1	2	200.000,00	400.000,00	200.000,00	800.000,00	0,1%		
Gestão	Comunicação e Eventos	1	1	1	2	62.500.000,00	62.500.000,00	62.500.000,00	187.500.000,00	34,4%	330.380.000,00	60,6%
	Suporte Técnico-Administrativo	3	3	4	8	3.160.000,00	110.000,00	110.000,00	3.380.000,00	0,6%		
	Tecnologia da Informação	1	1	2	10	18.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	34.000.000,00	6,2%		
	Infraestrutura	1	1	1	2	5.500.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	105.500.000,00	19,4%		
<b>Total</b>		<b>11</b>	<b>14</b>	<b>20</b>	<b>42</b>	<b>174.210.000,00</b>	<b>187.350.000,00</b>	<b>183.400.000,00</b>	<b>544.960.000,00</b>		<b>544.960.000,00</b>	<b>100%</b>

(1) A totalização do número de Objetivos desconsiderou aqueles que se repetiram nos programas, conforme apresentado na Tabela 1.

(2) As estimativas orçamentárias deste PPA informam o custeio dos projetos cujas entregas inicialmente previstas no PPA 2023-2024 foram prorrogadas e/ou postergadas ou cujas atividades foram transferidas entre Subprogramas em razão de sua natureza, bem como informa o custeio dos projetos incluídos para atendimento ao Plano de Metas Finalísticos 2025-2027 e do Programa de Gestão 2024-2027.

(3) Não foram informadas no PPA as estimativas orçamentárias relacionadas às atividades de rotina, às atividades institucionais dos colegiados e às entregas dos projetos com escopo ainda indefinido.

É importante mencionar que a distribuição percentual das despesas previstas no PPA 2025-2027 por programa corrobora a natureza do Confea como órgão responsável pela governança do Sistema Confea/Crea, em contraposição aos Creas, que são essencialmente os órgãos executores dos principais processos finalísticos. Nesse sentido, alocamos no programa Governança nossas ações estratégicas para direcionar, financiar, catalizar, monitorar e avaliar os processos finalísticos do Sistema – tais como as relacionadas ao Prodesu e ao Programa Fortalece.

Por fim, esclarecemos que a elaboração do PPA não prejudicará o alcance dos objetivos estratégicos do Confea inicialmente estipulados no PPA 2023-2024, tampouco os projetos iniciados que se encontram contemplados já incorporando os ajustes promovidos ao longo de anos anteriores.

#### CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e como produto do Confea relacionado ao novo Modelo de Gestão Orçamentária do Sistema Confea/Crea, sugerimos o encaminhamento do Plano Plurianual do Confea 2025-2027 (SEI nº 0998264) para apreciação do Conselho Diretor e CCSS, visando à sua aprovação em Plenário até o fim do mês de julho, conforme a Resolução nº 1.138/2023 (0783058) e Deliberação CCSS nº 166/2024 (SEI nº 0978711).

Considerando que por meio do Despacho GPE 0998290, de 05 de julho de 2024, a Gerência de Planejamento Estratégico - GPE encaminhou os autos à Presidência do Confea, nos seguintes termos:

Considerando a Deliberação CCSS nº 166/2024 (SEI nº 0978711) que autorizou a **prorrogação para 31/07/2024** do prazo de aprovação do Plano Plurianual (PPA) 2025-2027 pelo Plenário do Confea;

Cumprimentando Vossa Senhoria, em atendimento à Resolução nº 1.138/2023, **encaminhamos o presente processo para apreciação e envio simultâneo ao Conselho Diretor e à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS**, visando à aprovação do Plano Plurianual (PPA) 2025-2027 (SEI nº 0998264) pelo Plenário do Confea.

Art. 6º O PPA relaciona as diretrizes, os objetivos, os indicadores, as metas, as iniciativas e o valor global estimados para a entrega de produtos (bens e serviços) ou de resultados decorrentes das funções de governança, finalidade e gestão da organização de acordo com os programas e subprogramas do Sistema Confea/Crea.

Parágrafo único. O PPA terá duração de três anos, vigorando a partir de 1º de janeiro do segundo ano do mandato do presidente da organização e terminando em 31 de dezembro do primeiro ano do mandato subsequente.

Art. 7º O planejamento plurianual será conduzido pelo presidente no primeiro ano de cada mandato, a partir dos seguintes princípios básicos:

I - alinhamento às diretrizes federais para o desenvolvimento econômico e social do país;

II - desdobramento da Agenda Estratégica do Sistema;

III - desdobramento do plano estratégico da organização, quando houver;

IV - estruturação das funções da organização em programas e subprogramas;

V - identificação clara dos objetivos e prioridades da gestão;

VI - identificação dos responsáveis pela gestão dos programas e ações relacionadas;

VII - integração com o orçamento; e

VIII - transparência.

Parágrafo único. O PPA será elaborado pelas unidades organizacionais responsáveis pelo planejamento e pelo orçamento, conforme estrutura apresentada no Anexo I desta resolução.

**Art. 9º O PPA do Confea será apresentado pelo presidente ao Conselho Diretor para aprovação, visando ao seu encaminhamento para apreciação da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS e posterior aprovação pelo Plenário até 31 de maio do primeiro ano do mandato.**

Por oportuno, esclarecemos que a aprovação do Plano Plurianual (PPA) 2025-2027 viabilizará o respectivo desdobramento mediante elaboração das diretrizes orçamentárias, plano de trabalho e orçamento 2025.

Considerando que por meio do Despacho PRES 0998578, de 08 de julho de 2024, o Presidente do Confea encaminhou os autos concomitantemente ao Conselho Diretor - CD e à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS, *para apreciação visando à aprovação do Plano Plurianual (PPA) 2025-2027 (SEI n.º 0998264) pelo Plenário do Confea;*

**DECIDIU**, por unanimidade:

1) Aprovar o Plano Plurianual (PPA) do Confea para o período 2025-2027 (0998264), com os ajustes consignados no Despacho GPE 0999551; e

2) Encaminhar os autos à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS, para análise e deliberação, nos termos da Resolução nº 1.138, de 06 de julho de 2023;

Presidiu a sessão o Eng. Telecom. **Vinicius Marchese Marinelli**. Presentes o Vice-Presidente, Eng. Eletric. **Evânio Ramos Nicoleit** e os Diretores Eng. Agr. **Álvaro João Bridi**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Eletric. **Marcos da Silva Drago** e Eng. Ftal. **Nielsen Christianni Gomes da Silva**. Ausente o Eng. Mec. **Francisco Lucas Carneiro de Oliveira**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli**, Presidente, em 10/07/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1001041** e o código CRC **1C2A5977**.